

Nº 2751.

3ª Secção.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
Palacio do Governo em Porto Alegre 6 de
Dezembro de 1873.

Seu Luiz Antonio de Medeiros recor-
rido novamente a esta Presidencia, soli-
citando providencias no sentido de serem
compulsados os emprezarios das matadouras
publicas ao cumprimento de diversas con-
dições do contracto que celebraram com
essa Camara, visto não ter obtido, até
o presente, uma solução definitiva
que possa pôr termo aos prejuizos
que elle e outros estão diariamente
soffrendo, deo significar a Presi-
dencia, segundo a natureza do referido
contracto e as clausulas expressas
dele, estar os emprezarios obrigados
a executar os serviços que as instruc-
ções indicam na petição, junta, e do-
cumento com que a instruem.
Que essa Camara tem stricta obriga-
ção de constranger, pelos meios judi-
ciarios, os emprezarios das matadouras
a cumprir o alludido contracto, sendo
que taes meios consistem em requere-
res ao juizo competente. o das feições
da Fazenda, a intimação das ditas
emprezarias para darem cumpri-
mento ao contracto, respondendo elle,
se o não fixerem, por prejuizos e-